

DECISÃO N. 007/2022

Dispõe sobre a Desinterdição Ética do Serviço de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde Panambi, localizado no município de Dourados-MS.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 15, incisos II, VIII e XIV, da Lei n.º 5.905/73

CONSIDERANDO o artigo 78 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução Cofen 374/2011;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-MS nº. 162/2021 referente a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PANAMBI do município de Dourados - Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Ofício nº 085/2022/GAB/SEMS da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados-MS;

CONSIDERANDO a urgência em deliberar a interdição ética da assistência de enfermagem, em razão desta limitar o atendimento integral à população, decidem, *ad referendum* do Plenário:


Art. 1º DESINTERDITAR eticamente as atividades de enfermagem na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PANAMBI do município de Dourados-Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

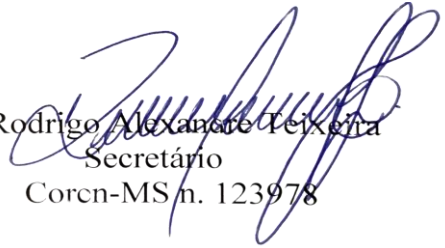
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02 de fevereiro de 2022.



SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE
Presidente
Coren-MS n. 85775



Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978